

AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA – ANEEL

RESOLUÇÃO HOMOLOGATÓRIA Nº 1.996, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2015

Homologa o resultado da Revisão do Plano de Universalização Rural da Companhia Energética do Maranhão – CEMAR e dá outras providências.

[Texto Original](#)

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso de suas atribuições regimentais, de acordo com deliberação da Diretoria, tendo em vista o disposto no art. 3º da Lei nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996, na Lei nº 10.438, de 26 de abril de 2002, no Decreto nº 8.387, de 30 de dezembro de 2014, na Resolução Normativa nº 488, de 15 de maio de 2012, o que consta no Processo nº 48500.003673/2011-78, e considerando:

as contribuições recebidas na Audiência Pública nº 48/2015, realizada no período de 30 de julho a 29 de agosto de 2015, resolve:

Art. 1º Homologar o resultado da revisão do plano de universalização rural da Companhia Energética do Maranhão – CEMAR, conforme condições estabelecidas nesta Resolução.

Art. 2º Definir para a CEMAR o ano limite para o alcance da universalização na área rural para execução das ligações com redes convencionais como 2017 e o ano limite para o alcance da universalização na área rural para execução das ligações com sistemas de geração como 2018, conforme metas da Tabela 1.

§1º O ano limite para o alcance da universalização rural em cada município da CEMAR deve observar as Tabelas 2 e 3.

§2º Para avaliação se a obra para viabilizar o fornecimento se dará por meio de rede convencional ou sistema de geração, a CEMAR deverá observar o art. 8º da Resolução Normativa nº [488/2012](#).

Art. 3º Na fiscalização do cumprimento das metas e prazos estabelecidos nesta resolução será verificado o atendimento às solicitações de fornecimento na área rural informadas pela distribuidora no cadastro contido no Plano de Universalização, observado o art. 14 da Resolução nº [223](#), de 29 de abril de 2003.

Art. 4º A CEMAR deve, em até 60 (sessenta) dias após a aprovação da publicação desta Resolução, notificar de forma comprovada aos interessados já cadastrados e aos novos solicitantes que serão incluídos no plano aprovado pela ANEEL, o horizonte de universalização estabelecido em cada município, bem como as opções de antecipação do atendimento nos termos da regulamentação vigente.

Art. 5º As antecipações de atendimento no meio rural, atualizadas conforme o art. 11 da Resolução nº [223](#), de 2003, devem ser restituídas pela CEMAR nos seguintes prazos:

I - ocorridas até a data de publicação desta resolução e que não tenham sido regulamentadas em outras resoluções: até 31 de dezembro do menor ano limite para o alcance da universalização na área rural em cada município, obtido da comparação entre o Despacho nº [483/2014](#) e o ano definido na Tabela 3; e

II - ocorridas após a data de publicação desta resolução: devem ser restituídas até 31 de dezembro do ano limite para o alcance da universalização na área rural em cada município, conforme Tabela 3.

Parágrafo único. Nos casos do inciso I, a distribuidora tem até 90 (noventa) dias da publicação desta resolução para efetuar as restituições quando o novo ano limite de universalização rural, estabelecido na Tabela 3, tiver sido antecipado em relação ao do Despacho nº [483/2014](#) e for igual a 2015 ou o município for considerado universalizado na área rural.

Art. 6º Após cada ano previsto para o alcance da universalização previsto na Tabela 3, as solicitações de fornecimento em cada município devem observar os prazos e condições estabelecidos nas Condições Gerais de Fornecimento, ainda que haja a alocação de recursos a título de subvenção econômica de programas de eletrificação rural implementados pela Administração Pública Federal, do Distrito Federal, dos Estados ou dos Municípios.

Art. 7º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ROMEU DONIZETE RUFINO

TABELA 1 - METAS DO PLANO DE UNIVERSALIZAÇÃO

ANO	RECURSOS PRÓPRIOS		LUZ PARA TODOS		TOTAL
	CONVENCIONAL	SISTEMAS DE GERAÇÃO	CONVENCIONAL	SISTEMAS DE GERAÇÃO	
2015	7.353	-	6.656	-	14.009
2016	9.930	260	11.762	-	21.952
2017	4.902	500	-	-	5.402
2018	-	652	-	-	652
TOTAL	22.185	1.412	18.418	-	42.015

TABELA 2 – DISTRIBUIÇÃO DOS MUNICÍPIOS POR ANO DE UNIVERSALIZAÇÃO

ANO DE UNIVERSALIZAÇÃO	RURAL – REDE CONVENCIONAL	RURAL - SISTEMAS DE GERAÇÃO
Universalizado	5	-
2014	23	-
2015	27	-
2016	43	5
2017	119	4
2018	-	3
TOTAL	217	12

TABELA 3 – ANO DE UNIVERSALIZAÇÃO RURAL POR MUNICÍPIO

CÓDIGO IBGE	MUNICÍPIO	PRAZO MÁXIMO PARA ALCANCE DA UNIVERSALIZAÇÃO	
		RURAL – REDE CONVENCIONAL	RURAL - SISTEMAS DE GERAÇÃO
2100055	AÇAILÂNDIA	2016	-
2100105	AFONSO CUNHA	2015	-
2100154	ÁGUA DOCE DO MARANHÃO	2017	-
2100204	ALCÂNTARA	2016	-
2100303	ALDEIAS ALTAS	2016	-
2100402	ALTAMIRA DO MARANHÃO	2015	-
2100436	ALTO ALEGRE DO MARANHÃO	2017	-
2100477	ALTO ALEGRE DO PINDARÉ	2014	-
2100501	ALTO PARNAÍBA	2016	-
2100550	AMAPÁ DO MARANHÃO	2014	-

CÓDIGO IBGE	MUNICÍPIO	PRAZO MÁXIMO PARA ALCANÇE DA UNIVERSALIZAÇÃO	
		RURAL – REDE CONVENCIONAL	RURAL - SISTEMAS DE GERAÇÃO
2100600	AMARANTE DO MARANHÃO	2017	-
2100709	ANAJATUBA	2017	-
2100808	ANAPURUS	2017	-
2100832	APICUM-AÇU	2016	2016
1702158	ARAGUANÃ	2016	-
2100907	ARAIOSÉS	2017	-
2100956	ARAME	2016	-
2101004	ARARI	2017	-
2101103	AXIXÁ	2017	-
2101202	BACABAL	2017	-
2101251	BACABEIRA	2017	-
2101301	BACURI	2016	2016
2101350	BACURITUBA	2017	-
2101400	BALSAS	2017	-
2101509	BARÃO DE GRAJAÚ	2017	-
2101608	BARRA DO CORDA	2016	-
2101707	BARREIRINHAS	2015	-
2101772	BELÁGUA	2017	-
2101731	BELA VISTA DO MARANHÃO	2014	-
2101806	BENEDITO LEITE	2017	-
2101905	BEQUIMÃO	2017	-
2101939	BERNARDO DO MEARIM	2017	-
2101970	BOA VISTA DO GURUPI	2016	-
2602209	BOM JARDIM	2016	-
2102036	BOM JESUS DAS SELVAS	2017	-
2102077	BOM LUGAR	2014	-
2102101	BREJO	Universalizado	-
2102150	BREJO DE AREIA	2015	-
2102200	BURITI	2017	-
2102309	BURITI BRAVO	2017	-
2102325	BURITICUPU	2015	-
2102358	BURITIRANA	2017	-
2102374	CACHOEIRA GRANDE	2015	-

CÓDIGO IBGE	MUNICÍPIO	PRAZO MÁXIMO PARA ALCANCE DA UNIVERSALIZAÇÃO	
		RURAL – REDE CONVENCIONAL	RURAL - SISTEMAS DE GERAÇÃO
2102408	CAJAPIÓ	2017	-
2102507	CAJARI	2016	-
2102556	CAMPESTRE DO MARANHÃO	2017	-
2102606	CÂNDIDO MENDES	2016	2017
2102705	CANTANHEDE	2017	-
2102754	CAPINZAL DO NORTE	2015	-
2102804	CAROLINA	2016	-
2102903	CARUTAPERA	2017	2017
2103000	CAXIAS	2017	-
3511300	CEDRAL	2016	-
2103125	CENTRAL DO MARANHÃO	2014	-
2103158	CENTRO DO GUILHERME	2017	-
2103174	CENTRO NOVO DO MARANHÃO	2015	-
2103208	CHAPADINHA	2017	-
2103257	CIDELÂNDIA	2014	-
2103307	CODÓ	2017	-
2103406	COELHO NETO	2017	-
4305587	COLINAS	2017	-
2103554	CONCEIÇÃO DO LAGO-AÇU	2017	-
2103604	COROATÁ	2016	-
2103703	CURURUPU	2017	2018
5206909	DAVINÓPOLIS	2016	-
2103802	DOM PEDRO	2017	-
2103901	DUQUE BACELAR	2017	-
2104008	ESPERANTINÓPOLIS	2017	-
2104057	ESTREITO	2017	-
2104073	FEIRA NOVA DO MARANHÃO	2017	-
2104081	FERNANDO FALCÃO	2017	-
2104099	FORMOSA DA SERRA NEGRA	2016	-
2104107	FORTALEZA DOS NOGUEIRAS	2017	-
2104206	FORTUNA	2016	-
2104305	GODOFREDO VIANA	2017	2018
2104404	GONÇALVES DIAS	2014	-

CÓDIGO IBGE	MUNICÍPIO	PRAZO MÁXIMO PARA ALCANCE DA UNIVERSALIZAÇÃO	
		RURAL – REDE CONVENCIONAL	RURAL - SISTEMAS DE GERAÇÃO
2104602	GOVERNADOR ARCHER	2015	-
2104503	GOVERNADOR EDISON LOBÃO	2016	-
2104552	GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS	2017	-
2104628	GOVERNADOR LUIZ ROCHA	2014	-
2104651	GOVERNADOR NEWTON BELLO	2017	-
2104677	GOVERNADOR NUNES FREIRE	2014	-
2104701	GRAÇA ARANHA	2014	-
2104800	GRAJAÚ	2017	-
2104909	GUIMARÃES	2017	-
2105005	HUMBERTO DE CAMPOS	2016	2016
2105104	ICATU	2016	-
2105153	IGARAPÉ DO MEIO	2017	-
2105203	IGARAPÉ GRANDE	2017	-
2105302	IMPERATRIZ	2016	-
2105351	ITAIPAVA DO GRAJAÚ	2016	-
2105401	ITAPECURU MIRIM	2017	-
2105427	ITINGA DO MARANHÃO	2015	-
2608057	JATOBÁ	2014	-
2105476	JENIPAPO DOS VIEIRAS	2015	-
2105500	JOÃO LISBOA	2014	-
2105609	JOSELÂNDIA	2017	-
2105658	JUNCO DO MARANHÃO	2017	-
2105708	LAGO DA PEDRA	2016	-
2105807	LAGO DO JUNCO	2017	-
2105948	LAGO VERDE	2017	-
2105906	LAGOA DO MATO	2014	-
2105922	LAGO DOS RODRIGUES	2017	-
2105963	LAGOA GRANDE DO MARANHÃO	2016	-
2105989	LAJEADO NOVO	2017	-
2106003	LIMA CAMPOS	2017	-
2106102	LORETO	2017	-
2106201	LUÍS DOMINGUES	2016	2016
2106300	MAGALHÃES DE ALMEIDA	2014	-

CÓDIGO IBGE	MUNICÍPIO	PRAZO MÁXIMO PARA ALCANÇE DA UNIVERSALIZAÇÃO	
		RURAL – REDE CONVENCIONAL	RURAL - SISTEMAS DE GERAÇÃO
2106326	MARACAÇUMÉ	2014	-
2106359	MARAJÁ DO SENA	2015	-
2106375	MARANHÃOZINHO	2017	-
2106409	MATA ROMA	2017	-
2106508	MATINHA	2017	2017
2106607	MATÕES	2017	-
2106631	MATÕES DO NORTE	2016	-
2106672	MILAGRES DO MARANHÃO	2014	-
4115903	MIRADOR	2017	-
2106755	MIRANDA DO NORTE	2017	-
2106805	MIRINZAL	2014	-
2106904	MONÇÃO	2016	-
2107001	MONTES ALTOS	2015	-
2107100	MORROS	2015	-
2107209	NINA RODRIGUES	2017	-
2107258	NOVA COLINAS	2015	-
2107308	NOVA IORQUE	2017	-
2107357	NOVA OLINDA DO MARANHÃO	2017	-
2107407	OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS	2014	-
2107456	OLINDA NOVA DO MARANHÃO	2016	-
2107506	PAÇO DO LUMIAR	Universalizado	-
2107605	PALMEIRÂNDIA	2017	-
2107704	PARAIBANO	2017	-
2107803	PARNARAMA	2017	-
2107902	PASSAGEM FRANCA	2017	-
2108009	PASTOS BONS	2016	-
2108058	PAULINO NEVES	2017	-
2108108	PAULO RAMOS	2014	-
2108207	PEDREIRAS	2017	-
2108256	PEDRO DO ROSÁRIO	2017	-
2108306	PENALVA	2016	-
2108405	PERI MIRIM	2017	-
2108454	PERITORÓ	2014	-

CÓDIGO IBGE	MUNICÍPIO	PRAZO MÁXIMO PARA ALCANCE DA UNIVERSALIZAÇÃO	
		RURAL – REDE CONVENCIONAL	RURAL - SISTEMAS DE GERAÇÃO
2108504	PINDARÉ-MIRIM	2017	-
2108603	PINHEIRO	2017	-
2108702	PIO XII	2017	-
2108801	PIRAPEMAS	2016	-
2108900	POÇÃO DE PEDRAS	2017	-
2109007	PORTO FRANCO	2017	-
2109056	PORTO RICO DO MARANHÃO	2016	-
2925600	PRESIDENTE DUTRA	2017	-
2410306	PRESIDENTE JUSCELINO	2015	-
1100254	PRESIDENTE MÉDICI	2017	-
2109270	PRESIDENTE SARNEY	2017	-
2109304	PRESIDENTE VARGAS	2017	-
2109403	PRIMEIRA CRUZ	2016	-
2109452	RAPOSA	2015	-
2512747	RIACHÃO	2017	-
2109551	RIBAMAR FIQUENE	2017	2018
2109601	ROSÁRIO	2014	-
2109700	SAMBAÍBA	2017	-
2109759	SANTA FILOMENA DO MARANHÃO	2017	-
4215554	SANTA HELENA	2016	-
2513356	SANTA INÊS	2017	-
2110039	SANTA LUZIA	2015	-
2110005	SANTA LUZIA DO PARUÁ	2016	-
2110104	SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO	2017	-
2513703	SANTA RITA	2014	-
2110237	SANTANA DO MARANHÃO	2015	-
2110278	SANTO AMARO DO MARANHÃO	2015	-
2110302	SANTO ANTÔNIO DOS LOPES	2016	-
2110401	SÃO BENEDITO DO RIO PRETO	2015	-
2513901	SÃO BENTO	2017	-
2110609	SÃO BERNARDO	2017	-
2110658	SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO	2017	-
2110708	SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO	2017	-



CÓDIGO IBGE	MUNICÍPIO	PRAZO MÁXIMO PARA ALCANÇE DA UNIVERSALIZAÇÃO	
		RURAL – REDE CONVENCIONAL	RURAL - SISTEMAS DE GERAÇÃO
2110807	SÃO FÉLIX DE BALSAS	2017	-
2110856	SÃO FRANCISCO DO BREJÃO	2017	-
2110906	SÃO FRANCISCO DO MARANHÃO	2017	-
4216305	SÃO JOÃO BATISTA	2017	-
2111029	SÃO JOÃO DO CARÚ	2015	-
3162708	SÃO JOÃO DO PARAÍSO	2017	-
2111078	SÃO JOÃO DO SOTER	2017	-
2111102	SÃO JOÃO DOS PATOS	2017	-
2111201	SÃO JOSÉ DE RIBAMAR	Universalizado	-
2111250	SÃO JOSÉ DOS BASÍLIOS	2017	-
2111300	SÃO LUÍS	Universalizado	-
2111409	SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO	2017	-
2111508	SÃO MATEUS DO MARANHÃO	2017	-
2111532	SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA	2016	-
2111573	SÃO PEDRO DOS CRENTES	2017	-
2111607	SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS	2017	-
2111631	SÃO RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA	2015	-
2111672	SÃO ROBERTO	2015	-
2613800	SÃO VICENTE FERRER	2017	-
2111722	SATUBINHA	Universalizado	-
2111748	SENADOR ALEXANDRE COSTA	2015	-
2111763	SENADOR LA ROCQUE	2017	-
2111789	SERRANO DO MARANHÃO	2015	-
2413706	SÍTIO NOVO	2015	-
2111904	SUCUPIRA DO NORTE	2017	-
2111953	SUCUPIRA DO RIACHÃO	2017	-
2112001	TASSO FRAGOSO	2017	-
2112100	TIMBIRAS	2016	-
2112209	TIMON	2017	-
2112233	TRIZIDELA DO VALE	2017	-
2112274	TUFILÂNDIA	2017	-
2112308	TUNTUM	2016	-
2112407	TURIAÇU	2016	2016

CÓDIGO IBGE	MUNICÍPIO	PRAZO MÁXIMO PARA ALCANCE DA UNIVERSALIZAÇÃO	
		RURAL – REDE CONVENCIONAL	RURAL - SISTEMAS DE GERAÇÃO
2112456	TURILÂNDIA	2017	-
2112506	TUTÓIA	2017	2017
2112605	URBANO SANTOS	2017	-
2112704	VARGEM GRANDE	2017	-
3205101	VIANA	2017	-
2112852	VILA NOVA DOS MARTÍRIOS	2014	-
2112902	VITÓRIA DO MEARIM	2017	-
2113009	VITORINO FREIRE	2016	-
2114007	ZÉ DOCA	2017	-